

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 84/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.003232/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a conclusão das obras do novo edifício do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e da urbanização de seu entorno, com vistas à ampliação da infraestrutura acadêmica necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária.

2.2. O CCH é um dos principais centros acadêmicos da UNIRIO, e após a expansão promovida pela Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) teve as suas vagas ampliadas, com a criação de novos cursos o que demandou a necessidade de novos espaços acadêmicos. Contudo, a infraestrutura existente, à época, não acompanhou esse crescimento, resultando em déficit de salas de aula, ambientes de apoio às atividades acadêmicas e espaços administrativos, o que levou a necessidade da construção do novo prédio.

O empreendimento foi contratado em 2012 e teve sua execução iniciada em 2017. Decorridos aproximadamente dez anos do início da obra, a edificação permanece inconclusa, impedindo a utilização de uma infraestrutura essencial para o funcionamento do CCH e para a expansão das atividades da Universidade. A conclusão da obra constitui demanda prioritária da Administração e representa uma reivindicação recorrente da comunidade acadêmica, que há anos aguarda a disponibilização do edifício para atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão.

Além de ampliar a capacidade instalada da Universidade, a conclusão do empreendimento permitirá preservar o patrimônio público já implantado, evitar sua deterioração e disponibilizar à comunidade universitária uma edificação com condições adequadas de acessibilidade, segurança, funcionalidade e desempenho.

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022–2026 da UNIRIO, que reconhece a infraestrutura física como elemento estratégico para o desenvolvimento das atividades institucionais, ao estabelecer que:

"A estrutura física de uma Instituição de Ensino Superior é a expressão de sua conjuntura funcional e acadêmica. Uma infraestrutura moderna e adequada é um fator relevante para a relação ensino/aprendizado, a satisfação da comunidade universitária, assim como, para assegurar condições de trabalho apropriadas, entre outros aspectos. (...) O equacionamento dos problemas e a otimização da utilização, distribuição racional e modernização dos ambientes e das instalações configuram-se em desafios no horizonte de planejamento da instituição na busca pela melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pela mesma." (UNIRIO, PDI 2022–2026, p. 275).

Nesse contexto, a conclusão da obra mostra-se indispensável para ampliar a capacidade de atendimento do CCH, adequar a infraestrutura física às demandas institucionais e assegurar a efetiva utilização de um investimento público de elevada relevância para a UNIRIO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Engenharia	Francisco Wilson de Aguiar Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Capacitação técnico-operacional da contratada

4.1.1. A licitante deverá demonstrar regularidade perante o CREA ou CAU, observada sua respectiva área de atuação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e porte com o objeto licitado. Tais documentos deverão especificar a descrição técnica dos serviços, os quantitativos, prazos e locais de execução, além da data de emissão e identificação formal do contratante. Fica facultada à Administração a exigência de documentação complementar para fins de diligência e comprovação de veracidade, tais como contratos e Certidões de Acervo Técnico (CAT), prevalecendo o detalhamento dos critérios de avaliação contido no Termo de Referência.

4.2 Requisitos legais e financeiros

4.2.1. Empresa deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a devida inscrição no CADIN, bem como a comprovação da capacidade econômico-financeira mínima exigida para a execução do objeto

4.3 Qualificação dos profissionais

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e recursos adequados, comprometendo-se a realizar substituições, quando necessário, para garantir a boa execução do contrato. Será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT, RRT ou TRT), vinculada ao responsável técnico, compatível com os serviços de maior relevância da contratação. Os profissionais indicados devem pertencer ao quadro da empresa, comprovando vínculo por contrato social, registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços. Substituições durante a execução exigem autorização prévia e equivalência de qualificação. Deverá ser apresentada declaração do representante legal da empresa atestando que os profissionais estão autorizados a atuar conforme a Norma Regulamentadora nº 10.

4.4 Requisitos operacionais e de desempenho

4.4.1. A execução contratual deverá observar estritamente as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ABNT, regulamentações da Aneel, INMETRO e demais órgãos competentes. É imperativa a especificação detalhada dos serviços e materiais, a adoção de metodologia executiva em conformidade com as normas e instruções dos fabricantes, bem como a apresentação de cronograma físico-financeiro pormenorizado e comprovação de aptidão técnica mediante certidões ou atestados. Ademais, incumbe à contratada o planejamento logístico e de infraestrutura, com vistas à otimização de custos e eficiência operacional.

4.5 Materiais, equipamentos e insumos

4.5.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto em qualidade e quantidade adequadas, abrangendo recursos humanos, materiais, ferramentas e softwares, devendo promover as substituições cabíveis, quando exigido, para assegurar a qualidade dos serviços.

4.5.2. É imperativa a apresentação de declaração formal de disponibilidade de meios materiais e humanos, além da autorização expressa para o uso e reprodução dos projetos pela UNIRIO, que deterá a titularidade dos direitos patrimoniais sobre os mesmos.

4.5.3. Ademais, o escopo deve contemplar as garantias, assistência técnica e treinamentos necessários, informações detalhadas sobre frete, entrega e acessórios, bem como a previsão de transição contratual com a devida transferência de conhecimento e tecnologias.

4.6 Controle de qualidade e segurança

4.6.1. A empresa deverá elaborar plano de gerenciamento de riscos e segurança do trabalho, garantindo padrões mínimos de qualidade. Os projetos deverão seguir a legislação específica, normas da ABNT, normas de acessibilidade e exigências dos órgãos reguladores e de fiscalização. A obtenção de licenças e aprovações junto a órgãos competentes será de responsabilidade da contratada.

4.7 Critérios e Práticas de Sustentabilidade ambiental

4.7.1. A execução e os projetos deverão seguir estritamente as legislações e diretrizes de sustentabilidade em todas as suas fases, observando-se as Normas ISO 14.000, as regulamentações do INMETRO, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Plano de Logística Sustentável da UNIRIO (PLS 2025-2026), além das diretrizes da Resolução CONAMA nº 307 sobre o gerenciamento e a destinação de resíduos.

4.7.2. É vedado o descarte irregular de resíduos, sendo obrigatória a utilização do Controle de Transporte de Resíduos conforme as normas da ABNT, priorizando-se o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis, bem como embalagens sustentáveis e livres de substâncias perigosas. Ademais, fica proibida a utilização de substâncias que afetam a camada de ozônio, em conformidade com o disposto no Protocolo de Montreal.

4.8 Da Admissibilidade da Subcontratação

4.8.1. Poderá ser admitida subcontratação de parcelas mínimas a serem definidas em Termo de Referência, exceto da parcela principal, mediante autorização prévia da contratante e comprovação da capacidade técnica da subcontratada. As empresas subcontratadas devem cumprir as cláusulas trabalhistas e a contratada principal permanece integralmente responsável pelos serviços prestados.

4.9 Vistoria técnica no local da obra.

4.9.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 não determine a obrigatoriedade de realização de vistoria técnica para participação no certame, a Administração considera altamente recomendável que as licitantes realizem visita ao local de execução da obra antes da apresentação de suas propostas.

4.9.2. Tal recomendação decorre das características específicas do empreendimento, que consiste na retomada de obra pública anteriormente iniciada, posteriormente interrompida em mais de uma oportunidade, apresentando diferentes frentes de serviços em distintos estágios de execução, sistemas parcialmente implantados, estruturas existentes, instalações provisórias e definitivas e equipamentos já fornecidos e armazenados no local.

4.9.3. A realização da vistoria possibilitará às licitantes obter conhecimento direto das condições físicas do empreendimento, do estado atual das instalações, das interferências existentes, dos acessos, das restrições operacionais, das condições logísticas para mobilização e execução dos serviços, bem como das particularidades que possam influenciar a elaboração dos projetos executivos remanescentes, o planejamento da obra, a metodologia construtiva e a composição dos custos da proposta.

4.9.4. A vistoria também permitirá melhor avaliação dos sistemas já implantados, daqueles que deverão ser complementados ou compatibilizados e das condições necessárias para a continuidade dos serviços, contribuindo para o adequado dimensionamento dos recursos técnicos, operacionais e financeiros a serem empregados.

4.9.5. Dessa forma, embora sua realização permaneça facultativa, a Administração entende que a vistoria técnica constitui importante instrumento de redução da assimetria de informações entre os licitantes, favorecendo a elaboração de propostas mais consistentes e exequíveis, contribuindo para a mitigação de riscos de execução, de pleitos decorrentes de alegações de desconhecimento das condições locais e de intercorrências capazes de impactar o prazo, o custo e a qualidade da obra.

4.9.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, presume-se que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de aspectos aparentes ou previsíveis do local como fundamento para pleitos de alteração contratual decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente mediante diligência ordinária.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Avaliação das alternativas de contratação

5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos regimes de execução aplicáveis ao objeto da presente contratação, considerando o estágio atual do empreendimento, a documentação técnica existente, a complexidade dos sistemas prediais, os riscos inerentes à conclusão da obra e as condições disponíveis no mercado de engenharia.

5.1.2. O objetivo da presente análise consiste em identificar o regime de execução que proporcione maior eficiência, segurança técnica, economicidade e previsibilidade para a Administração Pública, reduzindo riscos de paralisações, incompatibilidades de projetos, aditivos contratuais e atrasos na conclusão do empreendimento.

5.1.3. A contratação por empreitada por preço global ou por preço unitário pressupõem a existência de projetos executivos completos, compatibilizados e suficientemente detalhados, de forma a permitir a execução integral da obra sem a necessidade de desenvolvimento de soluções técnicas relevantes pelo contratado. Entretanto, para este objeto, permanecem pendentes diversos projetos executivos e detalhamentos indispensáveis à conclusão da obra, especialmente relacionados às instalações elétricas, sistemas hidrossanitários, climatização, transporte vertical, reaproveitamento de águas e acústica.

5.1.4. Desta forma, para estas duas modalidades de contratação, seria necessário que a Administração promovesse previamente a elaboração integral desses projetos executivos antes da realização da licitação, o que implicaria na necessidade de contratação específica para elaboração e compatibilização dos projetos executivos remanescentes, que levaria ao aumento do prazo para retomada e conclusão da obra e elevação dos custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações. Além disso, os riscos de incompatibilidade entre os projetos seriam ampliados o que causaria uma maior probabilidade de haver alterações contratuais durante a execução da obra em decorrência de interferências não identificadas previamente e o incremento dos riscos de paralisações, reprogramações e pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.5. A empreita integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destina-se, predominantemente, aos empreendimentos em que o contratado assume a responsabilidade pela entrega do objeto em condições integrais de operação, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação do empreendimento, sendo portanto mais adequado para empreendimentos concebidos desde sua origem sob essa lógica contratual, nos quais uma única empresa desenvolve e executa integralmente todas as soluções técnicas até a entrega final.

5.1.6. No presente caso, a adoção da empreitada integral implicaria desconsiderar as soluções já consolidadas, além de não oferecer vantagens técnicas relevantes em relação à contratação semi-integrada, podendo, inclusive, dificultar a adequada integração entre os serviços já executados e aqueles ainda necessários para a conclusão do empreendimento. Além disso, esse regime não foi concebido para situações em que a Administração já dispõe de projeto básico suficientemente desenvolvido e necessita apenas da complementação dos projetos executivos remanescentes.

5.1.7. Sobre a modalidade de licitação denominada contratação integrada é caracterizada pela elaboração, pelo contratado, dos projetos básico e executivo a partir de anteprojeto elaborado pela Administração, ou seja, esse regime pressupõe que a Administração ainda não tenha definido o projeto básico do empreendimento, transferindo ao contratado praticamente toda a responsabilidade pelo desenvolvimento das soluções técnicas.

5.1.8. Esta condição, entretanto, não está presente, uma vez que já dispomos de projeto básico, estando pendente apenas o desenvolvimento dos projetos executivos de alguns sistemas especializados e à compatibilização entre disciplinas. Desta forma, a contratação integrada significaria desconsiderar os estudos técnicos já realizados pela Administração e transferir ao contratado atividades que já se encontram suficientemente definidas, contrariando a própria finalidade desse regime prevista na Lei nº 14.133/2021. Além disso, haveria maior possibilidade de alterações nas soluções originalmente concebidas pela Administração, reduzindo seu controle sobre aspectos arquitetônicos, funcionais e operacionais já consolidados.

5.1.9. A contratação semi-integrada, prevista no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pressupõe a existência de projeto básico elaborado pela Administração, cabendo ao contratado o desenvolvimento dos projetos executivos, sua compatibilização e a proposição de soluções técnicas ou metodológicas, desde que preservados os requisitos de desempenho, funcionalidade, qualidade e segurança estabelecidos nos documentos da contratação.

5.1.10. Esse regime é amplamente adotado em empreendimentos de maior complexidade que envolvem sistemas especializados, como climatização central, elevadores, instalações eletromecânicas e demais disciplinas cuja definição executiva normalmente é desenvolvida por empresas especializadas ou pelos próprios fabricantes dos equipamentos.

5.1.11. A adoção da contratação semi-integrada permitirá integrar o desenvolvimento dos projetos executivos à execução da obra, promovendo a compatibilização entre as disciplinas, a utilização de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, maior integração entre fornecimento, instalação, testes e comissionamento, redução dos riscos de incompatibilidades e retrabalhos, racionalização dos prazos de execução e maior eficiência operacional dos sistemas prediais. Ao mesmo tempo, permanecem sob controle da Administração as características essenciais do empreendimento, definidas no projeto básico e nos requisitos técnicos da contratação.

5.1.12. Diante dessas condições, verifica-se que a contratação semi-integrada constitui a solução mais adequada para a conclusão do empreendimento, pois concilia a preservação das diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração com a necessária elaboração dos projetos executivos remanescentes, reduzindo riscos técnicos e contratuais e proporcionando maior eficiência, economicidade e segurança na execução da obra.

5.2 Métodos construtivos

5.2.1. O levantamento de mercado demonstrou que, em empreendimentos de maior complexidade técnica, a execução dos sistemas especializados é normalmente realizada de forma integrada ao desenvolvimento dos projetos executivos, permitindo sua compatibilização com os equipamentos efetivamente fornecidos e com as condições verificadas durante a execução da obra.

5.2.2. No presente empreendimento, os métodos construtivos deverão considerar a integração das novas soluções às estruturas, instalações e serviços já executados, mediante inspeções, levantamentos de campo, conferência cadastral (as built), verificação das condições dos elementos existentes e

compatibilização entre o executado e os projetos. Essa etapa é essencial para assegurar a continuidade da obra, minimizar interferências e garantir o desempenho do conjunto após sua conclusão.

5.2.3. Verificou-se, ainda, que o mercado adota, para esse tipo de empreendimento, soluções desenvolvidas por empresas especializadas ou pelos próprios fabricantes dos sistemas, abrangendo a elaboração dos projetos executivos, o fornecimento dos equipamentos, a instalação, os testes e o comissionamento.

5.2.4. Dessa forma, conclui-se que o método construtivo mais adequado consiste na integração entre o desenvolvimento dos projetos executivos e a execução da obra, preservando as diretrizes estabelecidas no projeto básico e permitindo a compatibilização das soluções técnicas com as condições efetivamente encontradas no empreendimento.

5.3 Contratações similares

5.3.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão alinhados com as práticas adotadas pelo mercado, no que tange, a identificação da existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Levantaram-se exemplos de contratações públicas similares junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentre os quais:

- UASG 153115 - Processo Nº 23079.204682/2023-14: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos executivos atualizados e execução de obra para conclusão da construção de edificação para alojamento / assistência estudantil em módulos metálicos da UFRJ, localizada na rua Milton Santos, nº 75 – cidade universitária – Rio de Janeiro - RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. VALOR: R\$ 8.973.547,73
- UASG 156687 - Processo Nº 23875.000641/2025-37: Contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção de um prédio de salas de aula, salas administrativas e auditório exclusivos para a graduação da UFPE. VALOR: R\$ 11.640.212,95
- UASG 153046 - Processo Nº 23520.013505/2025-27: Contratação de obra de construção do CT 14 - Pós-graduação em Engenharia Ambiental, da Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 15.362.618,07
- UASG 156678 - Processo Nº 23854.009479/2025-61: Contratação semi-integrada de empresa remanescente para elaboração de projetos executivos de engenharia e execução da obra de construção da Casa do Estudante Universitário I (CEU I) - localizada no Campus Riachuelo da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora - GO, nas condições estabelecidas no termo de referência. VALOR: R\$ 8.484.243,72

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração dos projetos executivos, compatibilização das disciplinas e execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão do novo edifício do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO e da urbanização de seu entorno.

6.2. A contratação contempla o desenvolvimento dos projetos executivos ainda necessários, considerando as condições das instalações existentes no local, mediante levantamentos de campo, verificação das estruturas e instalações executadas e compatibilização entre o executado e os projetos, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e a adequada integração entre todos os sistemas da edificação.

6.3. Com base nesses projetos, serão executados os serviços remanescentes indispensáveis à conclusão da obra, abrangendo os sistemas prediais, acabamentos, infraestrutura externa, urbanização, paisagismo, instalação e comissionamento dos equipamentos, bem como os testes necessários à entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e desempenho.

6.3.1. Considerando que o empreendimento corresponde à retomada de obra anteriormente paralisada e que parte dos equipamentos destinados aos sistemas de climatização central e transporte vertical já se encontra no local, a definição da solução contemplou a análise quanto à possibilidade de seu reaproveitamento. Para tanto, foram consideradas as condições verificadas pela equipe técnica da UNIRIO e avaliações realizadas por empresas especializadas, com o objetivo de verificar a pertinência técnica e econômica de recuperação dos equipamentos existentes em comparação com sua substituição.

6.3.2. Em relação ao sistema de climatização central, encontram-se no empreendimento 2 (dois) chillers Hitachi, modelo RCU210SAZ4A5ZS. A avaliação realizada para eventual recuperação desses equipamentos resultou em proposta que contempla intervenção de elevada extensão, incluindo overhaul dos 6 (seis) compressores, substituição das 24 (vinte e quatro) serpentinas e substituição de diversos outros componentes dos circuitos frigorífico, elétrico e de controle, além da elaboração dos projetos e realização dos serviços necessários à recuperação do sistema. O custo estimado para essa solução de recuperação alcançou R\$ 4.148.730,65.

6.3.3. Como alternativa, foi avaliada a substituição dos equipamentos existentes por 2 (dois) novos resfriadores de líquido com compressor parafuso, capacidade individual de 215 TR, condensação a ar e alimentação em 380 V trifásico, solução compatível com as características e a capacidade requeridas para o sistema de climatização do empreendimento. O fornecimento desses equipamentos foi estimado em R\$ 1.522.993,08. Para sua instalação, incluindo assentamento, conexões hidráulicas, montagem dos componentes, alimentação elétrica, testes de estanqueidade, carga de fluido refrigerante, parametrização, start-up em conjunto com o fabricante, relatório técnico e responsabilidade técnica, foi estimado o valor de R\$ 455.000,00.

6.3.4. A comparação entre as alternativas evidencia que a recuperação dos chillers existentes demandaria intervenções de grande extensão e apresentaria custo substancialmente superior ao fornecimento e instalação de equipamentos novos. Esse resultado, associado às condições decorrentes do prolongado período de paralisação da obra e à avaliação técnica realizada pela Coordenadoria de Engenharia, levou à conclusão de que não se mostra técnica e economicamente recomendável o reaproveitamento dos chillers existentes, razão pela qual foi adotada, para fins de planejamento, orçamento e definição do escopo da contratação, a sua substituição por equipamentos novos de características e desempenho compatíveis com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

6.3.5. Quanto ao sistema de transporte vertical, o empreendimento possui 4 (quatro) elevadores correspondentes à solução originalmente prevista para a edificação. A avaliação realizada junto à empresa especializada considerou as condições físicas existentes no edifício e resultou em proposta de modernização total, caracterizada pela substituição total dos quatro equipamentos, preservando-se a compatibilidade com as caixas e poços existentes. A solução proposta contempla equipamentos com capacidade de 1.600 kg, correspondente a 21 passageiros, velocidade de 1,75 m/s e 5 paradas, dimensionados de acordo com as condições físicas do empreendimento. A necessidade de substituição integral indicada pelas empresas consultadas corrobora a avaliação da Coordenadoria de Engenharia quanto à inadequação do reaproveitamento dos equipamentos atualmente existentes para a conclusão e entrada em operação da edificação.

6.3.6. A adoção do equipamento proposto pela Atlas Schindler como referência técnica e orçamentária decorreu, especialmente, de sua aderência às características físicas já consolidadas da edificação. A solução apresentada foi dimensionada especificamente para o empreendimento, considerando as condições existentes das caixas e poços dos elevadores, o percurso vertical e o número de paradas, contemplando equipamentos com capacidade de 1.600 kg, correspondente a 21 passageiros, velocidade de 1,75 m/s, 4 paradas, percurso de 12,768 m, poço de 2.500 mm e caixa de 2.700 x 2.500 mm. Essa compatibilidade reduz a necessidade de intervenções civis adicionais e o risco de incompatibilidades entre os novos equipamentos e a infraestrutura já executada, aspecto especialmente relevante em empreendimento cuja obra se encontra parcialmente concluída. A solução contempla ainda portas de pavimento resistentes ao fogo por 120 minutos e recursos de eficiência energética, inclusive acionamento regenerativo. Dessa forma, sua adoção como referência mostra-se tecnicamente vantajosa pela compatibilidade dimensional com a edificação existente, redução das adaptações necessárias, atendimento às condições de capacidade e desempenho requeridas e incorporação de recursos de segurança e eficiência energética, sem que isso represente vinculação à marca ou ao fabricante, devendo a futura contratação admitir equipamentos de outros fabricantes que atendam integralmente ou superem os requisitos técnicos estabelecidos.

6.3.7. Diante desses elementos, a solução adotada para a presente contratação considera a substituição dos equipamentos existentes dos sistemas de climatização central e transporte vertical, cabendo à futura contratada desenvolver e compatibilizar os respectivos projetos executivos, fornecer e instalar equipamentos que atendam às características, capacidades, desempenho e demais requisitos técnicos estabelecidos no Projeto Básico, bem como realizar todos os testes, ajustes, start-up e comissionamentos necessários à sua integração aos demais sistemas da edificação. As referências comerciais utilizadas na fase de planejamento destinam-se à avaliação técnica e à formação do orçamento de referência, não implicando indicação ou restrição de fabricante, admitindo-se equipamentos de outros fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos da contratação.

6.4. A solução adotada permite compatibilizar os projetos executivos com as condições efetivamente encontradas no empreendimento, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e alterações durante a execução, além de assegurar a responsabilidade técnica integrada pelo desenvolvimento das soluções e pela execução da obra.

6.5. A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada mediante licitação na modalidade concorrência, sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento pelo menor preço.

6.6. A seguir, serão relatados os principais tópicos que fazem parte do objeto:

1. Projetos: Elaboração, revisão, complementação, compatibilização e aprovação, quando aplicável, dos projetos executivos necessários à conclusão da obra, considerando as condições efetivamente encontradas no empreendimento e as adaptações decorrentes da atualização das necessidades institucionais. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si e com as condições da obra existente, incluindo levantamentos de campo, conferência cadastral (*as built*) e as aprovações junto aos órgãos competentes, quando exigidas.
- **Projeto arquitetônico**, contemplando a revisão do layout interno do edifício, com readequação das salas de aula, atualização das condições de acessibilidade, detalhamento dos acabamentos e elaboração dos projetos para os quiosques de alimentação e para o tratamento acústico do auditório.
- **Projeto estrutural**, para a cobertura metálica do átrio e demais complementações necessárias.
- **Projetos hidrossanitários e de drenagem**, contemplando a conclusão dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, reservatórios, sistema de reuso e drenagem pluvial.

- **Projeto de instalações elétricas**, incluindo a revisão das instalações em função das adequações arquitetônicas, compatibilização com os demais sistemas e atualização das soluções técnicas.
- **Projeto de prevenção e combate a incêndio**, contemplando as revisões necessárias para atendimento às alterações promovidas e obtenção das aprovações pertinentes.
- **Projeto de climatização**, abrangendo a revisão e adequação do sistema existente, considerando o estado atual dos equipamentos, as alterações arquitetônicas e a compatibilização com os demais projetos.
- **Projeto de comunicação visual e sinalização**, contemplando a sinalização funcional, de emergência e de acessibilidade.

2. Execução:

A execução compreende a conclusão de todos os serviços remanescentes necessários à entrega do edifício em condições de operação, segurança e pleno funcionamento, incluindo, entre outros:

- **Cobertura e impermeabilização**, abrangendo a revisão e complementação da cobertura, seus elementos construtivos e os sistemas de impermeabilização da cobertura e dos reservatórios.
- **Reservatórios e instalações hidrossanitárias**, contemplando a conclusão dos reservatórios superior e inferior, da cisterna de águas pluviais para reuso, das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, irrigação e respectivas interligações.
- **Sistemas prediais**, compreendendo a revisão, complementação, instalação, testes e comissionamento dos sistemas de climatização, transporte vertical (elevadores), instalações elétricas, iluminação, rede de dados, prevenção e combate a incêndio e subestação elétrica.
- **Arquitetura e acabamentos**, incluindo a readequação dos ambientes internos, instalação de divisórias acústicas em drywall, esquadrias, forros, revestimentos, pinturas, acabamentos, instalação de louças e metais sanitários e demais serviços necessários à conclusão da edificação.
- **Fachadas e fechamentos**, abrangendo a conclusão da pele de vidro, dos painéis de vidro, dos brises metálicos e dos revestimentos externos.
- **Urbanização e paisagismo**, contemplando a execução das áreas externas, acessos, escadas, rampas, paisagismo, iluminação externa e valorização do memorial histórico existente.
- **Edificações complementares**, compreendendo a construção dos quiosques de alimentação e demais estruturas previstas no projeto.

6.7. Todos os serviços deverão ser executados de forma compatibilizada com as estruturas e instalações existentes, observando os projetos executivos, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de desempenho, segurança, acessibilidade e qualidade estabelecidos pela Administração.

6.8. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em caráter comparativo, as seguintes alternativas de contratação: 1. execução de reparos, complementações e adequações por meio do contrato vigente de serviços continuados de manutenção predial; e 2. contratação específica de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, sua compatibilização e execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão do novo prédio do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) e da urbanização de seu entorno, mediante licitação própria e adoção de regime de execução compatível com a natureza e a complexidade da intervenção.

6.8.1. A primeira alternativa, que consiste na utilização do contrato de manutenção predial existente, mostra-se adequada para intervenções de caráter rotineiro, preventivo ou corretivo, destinadas à conservação e ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas e componentes das edificações. Entretanto, não se mostra a alternativa mais apropriada para a intervenção objeto deste ETP, uma vez que a necessidade identificada não se limita à manutenção, ao reparo ou à substituição de componentes isolados.

- A solução de execução por meio do contrato continuado de manutenção predial também apresenta desvantagens quanto à coordenação técnica e à responsabilização pelo resultado global. A intervenção exige compatibilização entre arquitetura, estrutura, acessibilidade, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, climatização, transporte vertical, prevenção e combate a incêndio, rede de dados, fachadas, urbanização, paisagismo, equipamentos e demais sistemas necessários à conclusão e entrada em funcionamento da edificação. A execução fragmentada de parcelas dentro de um contrato destinado à manutenção cotidiana tende a deslocar para a Administração parcela significativa da coordenação das soluções, aumentando o risco de incompatibilidades, retrabalhos, alterações de escopo, dificuldades de medição e indefinição quanto à responsabilidade por eventuais falhas de interface.
- Além disso, a manutenção predial continuada possui natureza predominantemente operacional e recorrente, enquanto a presente contratação possui objeto certo, determinado e não contínuo, com começo, etapas de execução, conclusão, recebimento e entrega de resultado final definido, consistente na conclusão de empreendimento de engenharia atualmente inacabado.

6.8.2. A solução pretendida não consiste simplesmente em reparar instalações existentes ou substituir componentes desgastados. O objeto prevê a conclusão de edificação parcialmente executada, mediante desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos remanescentes, execução das intervenções necessárias nos diferentes sistemas prediais, realização de acabamentos, implantação e complementação da infraestrutura externa e urbanização, instalação de equipamentos, testes e comissionamentos, de modo a produzir a conclusão integrada do empreendimento e sua entrega em plenas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e desempenho.

- Tal característica afasta a natureza meramente rotineira ou corretiva própria da manutenção predial continuada e aproxima o objeto do conceito legal de obra de engenharia, por envolver conjunto harmônico de intervenções destinado à conclusão de empreendimento cuja utilização depende da execução coordenada de múltiplas disciplinas e sistemas.
- Mesmo que determinados serviços isoladamente considerados possam possuir natureza de serviço comum de engenharia, como execução de acabamentos, adequação de instalações, instalação de equipamentos ou execução de determinados serviços hidráulicos, elétricos e civis, o

enquadramento do objeto deve considerar o conjunto integrado da intervenção, e não a natureza individual de cada serviço. A fragmentação da contratação para caracterizá-la artificialmente como manutenção ou serviço comum de engenharia não refletiria a necessidade efetivamente identificada pela Administração. A Lei nº 14.133/2021 classifica como serviços não contínuos ou contratados por escopo aqueles que impõem ao contratado a realização de prestação específica em período predeterminado, circunstância que se mostra compatível com a natureza desta intervenção.

- Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a contratação específica de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos, sua compatibilização e execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão do novo CCH constitui a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais transparente, operacionalmente mais segura e juridicamente mais aderente à natureza da necessidade identificada. A solução permite concentrar em contrato próprio a responsabilidade pelo desenvolvimento e compatibilização das soluções executivas, execução, controle de qualidade e entrega do empreendimento concluído, reduzindo interfaces, assegurando maior clareza na alocação de responsabilidades e proporcionando à Administração melhores condições para fiscalizar, medir e receber o resultado final pretendido.

6.8.3. A opção pela execução indireta do objeto não implica, contudo, transferência à futura contratada das competências institucionais próprias da UNIRIO, nem substituição da atuação dos servidores integrantes de seu quadro funcional. Permanecerão sob responsabilidade da Universidade as atividades de planejamento institucional, definição dos requisitos e diretrizes da contratação, análise e aprovação das soluções técnicas apresentadas, gestão e fiscalização contratual, verificação das medições, acompanhamento da execução, recebimento do objeto e demais atos administrativos e decisões inerentes às competências da Administração.

- A atuação da contratada ficará restrita às atividades técnicas e materiais necessárias à produção do resultado contratado, incluindo a elaboração e compatibilização dos projetos executivos, mobilização de mão de obra especializada, fornecimento de materiais e equipamentos e execução, testes e comissionamento dos serviços necessários à conclusão da obra. Dessa forma, a contratação não transfere à empresa atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle ou tomada de decisão institucional vedadas à execução indireta pelo Decreto nº 9.507/2018.

6.8.4. Nesse contexto, embora determinadas atividades técnicas relacionadas ao objeto possam guardar correspondência com atribuições de categorias profissionais existentes no quadro da Universidade, a presente contratação não tem por finalidade suprir postos de trabalho ou substituir o exercício permanente dessas atribuições por servidores. Trata-se da contratação de resultado específico e determinado, cuja execução demanda estrutura empresarial, mobilização temporária de equipes multidisciplinares, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios produtivos necessários à conclusão do empreendimento, permanecendo com a UNIRIO as atribuições institucionais de planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e decisão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. 1 (uma) unidade de edifício de 5 pavimentos, executado e concluído, de acordo com o projeto executivo e normas vigentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000.000,00

8.1. A estimativa do valor deste estudo preliminar para a contratação de empresa especializada para a execução do projeto executivo e dos serviços remanescente para a conclusão do novo prédio do Centro de Ciências Humanas (CCH) e seu entorno no Campus Pasteur 436 da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), localizados na Av. Pasteur 436 - Urca, RJ, é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento, neste caso, implicaria na contratação de diferentes empresas para atividades interdependentes, aumentando os riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade, retrabalhos, atrasos e pleitos contratuais, além de elevar os custos administrativos e dificultar o gerenciamento e a fiscalização do contrato.

9.2. Considerando tratar-se de obra remanescente, a contratada deverá realizar levantamentos de campo e verificação das condições das estruturas e instalações existentes para subsidiar o desenvolvimento dos projetos executivos e sua compatibilização com a realidade da obra. A execução integrada dessas atividades é fundamental para assegurar a continuidade do empreendimento e a adequada articulação entre as soluções projetadas e os serviços executados.

9.3. A solução, portanto, não comporta parcelamento, devendo ser contratada em lote único, abrangendo a elaboração dos projetos executivos, sua compatibilização e a execução dos serviços remanescentes. A contratação única dessas atividades favorece a compatibilização entre projetos e execução, reduz riscos e constitui a alternativa que mais vantajosa técnica e economicamente que irá proporcionar maior subsumir-se-mas na execução e conclusão do edifício.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução do remanescente da obra do novo prédio do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) e urbanização do seu entorno está inserida em um conjunto mais amplo de ações estruturantes no campus, as quais possuem diferentes graus de interdependência técnica e cronológica com a obra em questão. Essas contratações são detalhadas a seguir:

10.2. Contratações Correlatas:

Contenção da Encosta: Obra fundamental para a estabilidade geotécnica da área. Pode ser executada **antes, em paralelo ou após** a execução da obra remanescente do novo CCH, desde que seja mantido um sistema adequado de **monitoramento técnico da encosta**, a fim de garantir a segurança das edificações do campus. (Processo SEI nº 23102.001010/2023-14).

Adoção da Praça Guilherme de Oliveira Figueiredo: Em fase de formalização, após atendimento das exigências exaradas na Nota Jurídica nº 34/2025/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, contempla a celebração de Termo de Adoção entre a UNIRIO e a Fundação Parques e Jardins da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para conservação e manutenção da referida praça pelo prazo de dois anos (Processo nº 23102.004657/2022-17)

10.3. Contratações Interdependentes:

Acompanhamento Arqueológico nas Obras de Escavação para Rede Elétrica e Urbanização: Em fase de planejamento da contratação, o acompanhamento arqueológico das obras se faz necessário por determinação do IPHAN, conforme o Ofício nº 1670/2025 /IPHAN-RJ-IPHAN, de 03/09/2025, ainda que o local não seja reconhecido como sítio arqueológico, aspecto que impactará diretamente a execução das obras, sobretudo dos serviços que envolvem escavações (Processo nº 23102.003239/2025-55).

Subestação Seccionadora – Campus 436: Em fase de execução pela empresa Torres Engenharia e Consultoria, essa subestação será responsável por realizar o seccionamento e distribuição das cargas do campus e tem sido responsável por diversas escavações e recomposições de piso atravessando todo o campus e será responsável pela modernização da distribuição de energia ao longo do campus, bem como constitui uma nova interferência física subsuperficial ao terreno que pode impactar nas decisões do projeto e na execução da obra. (Processo nº 23102.004355/2022-49).

Urbanização do Campus 436: Em fase de finalização da contratação, trata-se de obra para realizar a urbanização e adequado tratamento paisagístico para o Campus Pasteur 436, que irá promover acessibilidade aos espaços livres do campus, a valorização dos espaços de convivência, memória e cultura e trará melhorias na infraestrutura e segurança da comunidade acadêmica, além de ter fortemente implícito ações voltadas a sustentabilidade. Esta obra possui uma interface direta com a contratação da conclusão do edifício, pois trata de espaços adjacentes do local onde o edifício está inserido. (Processo nº 23102.002949/2025-68)

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação converge com o planejamento institucional, através dos seguintes parâmetros:

- Número da contratação no PCA: 154034-202/2026
- PDI 2022-2026: Objetivo estratégico 13 (Ampliar, modernizar e preservar a infraestrutura física institucional).
- Iniciativas estratégicas:
 - 13.2 (Adequar o espaço físico existente à nova realidade institucional);
 - 13.3 (Adequar as instalações físicas das Unidades à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais);
 - 13.4 (Ampliar o espaço físico para atender às demandas do crescimento acadêmico);
 - 13.5 (Dotar os espaços físicos de mobiliário e outros materiais permanentes adequados à sua destinação);
 - 13.6 (Garantir a manutenção preventiva e a sustentabilidade ambiental da Universidade); e

- 13.7 (Promover ações voltadas para a preservação dos edifícios de valor histórico, artístico e cultural).

11.2. Esta obra foi contemplada no NOVO PAC (Novo Programa de Aceleração do Crescimento), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 13988

- Programa de Trabalho: 229567
- Ação: 15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará benefícios institucionais, operacionais, acadêmicos e econômicos ao entregar para a universidade uma infraestrutura moderna, acessível e adequada ao desenvolvimento das atividades universitárias, uma vez que trata-se de conclusão de empreendimento cuja implantação teve início há mais de uma década, representando uma demanda histórica da comunidade acadêmica, sendo sua entrega fundamental para superar um dos principais deficits de infraestrutura da universidade.

12.1.1. Benefícios Estruturais e Econômicos: A conclusão da obra permitirá interromper o processo de degradação da edificação e dos sistemas já implantados, preservando os investimentos públicos realizados, inclusive em equipamentos e sistemas já adquiridos e parcialmente instalados, e viabilizando sua entrada em operação. Também reduzirá os custos decorrentes da manutenção de áreas inacabadas, da vigilância patrimonial e de futuras intervenções corretivas.

12.1.2. Benefícios Acadêmicos e Pedagógicos: A ampliação da infraestrutura do CCH disponibilizará novas salas de aula, gabinetes e espaços de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, reduzindo a atual insuficiência de ambientes, melhorando a utilização dos espaços e ampliando a capacidade de atendimento dos cursos de graduação e pós-graduação. A centralização das unidades acadêmicas do Centro também favorecerá a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12.1.3. Benefícios Urbanísticos e Sociais: A contratação permitirá a entrega de um edifício plenamente acessível, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e a legislação vigente, além da qualificação dos espaços externos, proporcionando melhores condições de circulação, permanência, segurança e acessibilidade para a comunidade universitária.

12.1.4. Benefício Institucional: A contratação contribuirá para o cumprimento das metas de infraestrutura previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao ampliar a capacidade instalada da universidade, além de estar alinhada diretamente com as metas de infraestrutura da UNIRIO perante o MEC, demonstrando eficiência na aplicação de recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação do projeto executivo e serviços remanescentes do novo prédio do Centro de Ciências Humanas(CCH) e seu entorno, no Campus Pasteur 436, serão adotadas as seguintes providências técnicas, operacionais e institucionais pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO):

a) Providenciar a retirada de todos os materiais que não são pertinentes a execução da obra do novo prédio do CCH, inclusive os livros que estão depositados no térreo da edificação.

b) Planejamento de logística e gestão da obra, abrangendo definição de áreas de canteiro, acessos temporários, programação setorizada para minimizar impactos sobre as atividades acadêmicas e estratégias de comunicação institucional com a comunidade acadêmica e do entorno;

c) Capacitação, com treinamento específico em fiscalização de obras e serviços de engenharia na modalidade semi-integrada, conforme preconiza o § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022, e em softwares com tecnologia BIM, conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.306/2020;

d) Designação formal de fiscais e gestores do contrato, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Compatibilização com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da UNIRIO, garantindo alinhamento com metas institucionais de sustentabilidade, acessibilidade universal, gestão ambiental e valorização do patrimônio histórico-cultural; e

f) Adoção de medidas arqueológicas obrigatórias, conforme recomendação expressa do IPHAN (Relatório nº 366/2025, Despacho nº 823/2025 COTEC IPHAN-RJ, Ofício nº 477/2025/IPHAN-RJ e Relatório nº 435/2025):

- Elaboração e aprovação prévia de Projeto de Acompanhamento Arqueológico, em atendimento à Portaria SPHAN nº 07/1988;
- Execução de monitoramento arqueológico durante as obras, por arqueólogo habilitado, para identificação, registro e manejo de eventuais vestígios;
- Preservação e destinação adequada dos materiais encontrados, conforme as diretrizes do IPHAN; e
- Essas providências decorrem de achados arqueológicos já identificados no campus em obras anteriores, incluindo fragmentos construtivos e vestígios ósseos, com potencial histórico relacionado à antiga Faculdade Nacional de Medicina da UFRJ e ao sítio “Antigo Aldeamento Tupi-Guarani”.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação refere-se à conclusão de obra já implantada, não implicando abertura de novas frentes significativas de ocupação, supressão relevante de vegetação ou ampliação da área construída. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços tendem a ser localizados, temporários e inerentes às atividades de construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e movimentação de materiais, os quais deverão ser mitigados mediante adoção das boas práticas de engenharia e atendimento à legislação ambiental vigente.

14.2. Por outro lado, a manutenção da edificação em estado inacabado por longo período constitui fator de degradação ambiental e patrimonial, favorecendo a deterioração de materiais, o acúmulo de resíduos, a formação de pontos de infiltração e a ocupação da estrutura por fauna sinantrópica e oportunista, com potencial comprometimento das condições sanitárias, da segurança e da conservação do patrimônio público.

14.3. Como o edifício está inserido em uma área próxima ao Monumento Natural do Pão de Açúcar e da Urca e ao Parque Natural Municipal Paisagem Carioca, é importante prever que eventuais indivíduos da fauna silvestre encontrados durante a retomada da obra (como aves de rapina, morcegos ou répteis) sejam manejados conforme orientação dos órgãos ambientais competentes, evitando danos à fauna.

14.4. A conclusão da obra permitirá eliminar essas condições, proporcionando a adequada vedação da edificação, a entrada em operação dos sistemas prediais e a recuperação das áreas externas, reduzindo os riscos associados à degradação do imóvel e promovendo melhores condições ambientais, paisagísticas e de uso do campus.

14.5. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de gestão ambiental, incluindo o gerenciamento dos resíduos da construção civil, o controle de emissões de poeira e ruído, a destinação ambientalmente adequada dos materiais removidos e a proteção da vegetação e das áreas adjacentes, em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes ambientais da UNIRIO.

14.6. Assim, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são predominantemente temporários e controláveis, sendo amplamente superados pelos benefícios decorrentes da conclusão do empreendimento, da recuperação da edificação e da adequada utilização da infraestrutura já implantada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1. A contratação revela-se viável, porém com restrições, uma vez que sua adequada execução está condicionada ao atendimento de providências técnicas e institucionais previamente identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Dentre essas condicionantes destacam-se a elaboração e compatibilização dos projetos executivos remanescentes pelo contratado, a retirada prévia dos materiais atualmente armazenados no edifício, a observância das exigências arqueológicas estabelecidas pelo IPHAN, a adequada coordenação com as contratações correlatas e interdependentes em andamento e a atuação integrada da fiscalização para gerenciamento dos riscos inerentes à retomada de obra parcialmente executada. Tais restrições não comprometem a viabilidade da contratação, mas exigem planejamento, monitoramento e gestão contínua durante toda a execução contratual, de forma a assegurar a conclusão do empreendimento dentro dos padrões de qualidade, segurança, prazo e desempenho estabelecidos pela Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:44:59.

IVIS FERNANDES BRAVO DUARTE

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:50:45.

FLAVIA CONTIN RAMOS

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 09:16:26.

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 17:21:53.